



TERMO ADITIVO Nº 20/2024
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 03/2023
PROCESSO 23479.017444/2022-87

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA E A EMPRESA C Q COMÉRCIO E SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E EVENTOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020, Seção 2 – Edição Extra, página 1, doravante denominado **CEDENTE**, e o(a) **C Q COMÉRCIO E SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E EVENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.356.159/0001-18, sediado(a) Av. Duque de Caxias, nº 487, bairro Marco; CEP: 66.093-023, em Belém/Pará doravante designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **QUEILA MARIA GONÇALVES CUNHA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23479.017444/2022-87** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 03/2023**, decorrente do **Pregão nº 02/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 03/2023**, que tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO E DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ-UNIFESSPA, UNIDADE III DO CAMPUS MARABÁ, PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS: PADRÃO E VEGETARIANA PARA COLETIVIDADE SADIA**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos do procedimento licitatório **Pregão nº 02/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar as seguintes alterações ao **CONTRATO Nº 03/2003**, na forma do Art. 65, inciso II, alínea b c/c §8º, da Lei nº 8.666/93, e em face da justificativa constante no processo 23479.017444/2022-87:

2.1. Alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO** em virtude do reajuste de 4,5066% totalizando uma variação de **R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos)**, atualizando o valor unitário da refeição para **R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos)**, e total estimado do contrato para **R\$ 2.446.200,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos reais)**.

2.2. Alterar as **CLÁUSULAS OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** do **TERMO DE REFERÊNCIA** em virtude da inclusão de novas obrigações.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

A **CLÁUSULA TERCEIRA** passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA (MENSAL X 30 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Concessão de uso para fornecimento de Refeições no Restaurante Universitário, Unidade III- Campus Marabá Unifesspa	UND	180.000	R\$ 13,59	R\$ 2.446.200,00

A **CLÁUSULA OITAVA** do TERMO DE REFERÊNCIA passará a ter a seguinte redação:

“8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(...)

8.7.16. Do fornecimento de refeições a demais unidades da Unifesspa

8.7.16.1. A UNIFESSPA, através da Secretaria de Infraestrutura (SINFRA) prestará apoio à demanda referente ao transporte de marmitas para as demais Unidades de Marabá com a disponibilização de um motorista e um veículo para levar as marmitas saindo da Unidade III, indo para as unidades I e II e retornando para a Unidade III, no horário das 11h até as 13h de segunda-feira a sexta-feira;

8.7.16.2. A CESSIONÁRIA se responsabilizará pelo acondicionamento das refeições, em caixas isotérmicas de forma a conservar a temperatura da refeição até o momento da entrega, garantindo a conservação e a qualidade das mesmas, obedecendo as normas vigentes;

8.7.16.3. As refeições devem ser fornecidas em marmitex, diariamente, de segunda a sexta, servidas em almoço, podendo incluir o jantar e deverão estar prontas para saída da Unidade III às 11h;

8.7.16.4. A CESSIONÁRIA deverá disponibilizar número de WhatsApp para venda das refeições diretamente aos comensais, além de conta para pagamento via PIX.

8.7.16.5. Todas as atividades e obrigações previstas nos itens 1 e 2 somente terão validade até a conclusão do processo licitatório que visa o transporte e distribuição das refeições produzidas no Restaurante Universitário, para as Unidade I e II, estando imediatamente encerradas e sem efeito, tão logo a empresa vencedora do certame assuma o objeto da licitação, não podendo se estender em qualquer hipótese para além do período de excepcionalidade, devendo os gestores do contrato notificar formalmente a CESSIONÁRIA para interrupção das atividades excepcionais e retomada da execução normal do contrato.

8.7.16.6. Os itens 3 e 4 deverão ser mantidos mesmo após a contratação de empresa especializada para transporte e distribuição das refeições.

8.7.16.7. Todas as atividades e obrigações previstas neste termo não gerarão obrigação financeira adicional, seja de insumos, de pessoal ou de qualquer natureza, aquela prevista originalmente no contrato.

8.7.16.8. As demais disposições contratuais que não conflitem com o disposto neste termo, deverão continuar sendo observadas pela CESSIONÁRIA, cuja não observância poderá caracterizar inexecução contratual.



CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa
Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

C Q Comércio e Serviços Alimentícios e
Eventos Ltda.
P/ CONTRATADA